

Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA
Secretaria Municipal de Transporte e transito de ananindeua - SEMUTRAN
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante: SEMUTRAN

Responsável pela Demanda: Thalles Costa Belo
Matrícula: 363758-1

E-mail:

Descrição do Objeto:

A contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos tipo ônibus, com acessibilidade, ar condicionado, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro total e quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo preliminar, com possibilidade de renovação, visando atender a população usuária do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Ananindeua.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade)
- Modalidade da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade)
- Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A gestão atual depois de proceder com os estudos necessários para elaboração de projeto básico do serviço, ouviu os vários seguimentos da sociedade em audiência pública, na qual fora definido a nova rede de atendimento por transporte coletivo para a população, com integração operacional e tarifária, e posteriormente, procedeu com a licitação, através de concorrência pública, para delegação do Sistema de Transporte Público Intramunicipal de Passageiros, por concessão, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA
Secretaria Municipal de Transporte e trânsito de ananindeua - SEMUTRAN
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Os documentos técnicos que subsidiaram a licitação do serviço de transporte foram desenvolvidos pela empresa PLANUM, empresa essa contratada pelo município com objetivo de elaborar o projeto de Reestruturação do Serviço de Transporte Municipal.

A empresa contratada procedeu a entrega do Projeto Básico, constando todos os dados necessários à Licitação, tais como: a) Especificação do Sistema Proposto; b) Especificações de Frota; c) Especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica; d) Especificações de Garagem; e) Especificações do Sistema de Controle; f) Especificações do Sistema de Monitoramento de Frota; g) Planilha de Cálculo Tarifário; além do Projeto Básico, descreveu e delimitou o serviço licitado, bem como especificados os detalhamentos para a perfeita execução do objeto

Descreveu ainda, o prazo máximo para início da operação dos serviços concedidos, bem como foi definido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. A partir de então, dar-se-ia início a operação da CONCESSIONÁRIA, o qual **deveria contar com frota, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as especificações estabelecidas no edital.** A CONCESSIONÁRIA deveria iniciar a prestação dos serviços com toda a frota operacional composta, inicialmente, por um total de 59 (cinquenta e nove) veículos, conforme especificações e a configuração inicial de categorias e quantitativos definidos no estudo técnico.

Ocorre que após finalizada a licitação com a assinatura do contrato entre a Prefeitura e a Empresa vencedora, **fomos surpreendidos com o pedido de desistência, por parte da EMPRESA, a qual alegou total impossibilidade de cumprir o contrato administrativo assinado dias antes.**

Buscando amenizar o prejuízo causado pela Empresa, adotamos duas medidas administrativas: 1) Abertura de processo administrativo disciplinar, visando apurar a conduta da empresa, e 2) Abertura de novo procedimento licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus, para materializar a entrada de novos veículos na operação.

Importante ressaltar que a escolha pela locação de veículos para compor a frota operacional do transporte coletivo do município se deu em função da urgente necessidade de recomposição de frota do serviço e restabelecimento de linhas de ônibus que ficaram inoperantes, deixando parcela da população sem o atendimento mínimo nos seus desejos de deslocamentos dentro do município de Ananindeua.

Após a formalização dos contratos de locação dos veículos tipo ônibus, zero km, com capacidade mínima de 23 e máxima de 29 passageiros sentados, com a definição de prazos para a entrega, esses veículos irão compor a frota do serviço intramunicipal e serão alocados nas principais linhas de operação da rede de transporte público coletivo municipal, com atendimento inicial pelas linhas Cidade Nova – Distrito Industrial e 40 Horas – Castanheira, ambas fazendo a integração no Terminal de Integração do Abacatão, que terá linhas alimentadoras dos bairros do Icuí, Jibóia Branca e adjacências para concentração de usuários neste ponto, possibilitando o transbordo dos usuários para atingir os seus destinos finais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANIAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO DE VEÍCULOS - SEMITRAN
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Os documentos técnicos que fundamentam a licitação do serviço de transporte foram desenvolvidos pela empresa PLANUM, empresa com contrato pelo município com objetivo de elaborar o projeto de implantação do Serviço de Transporte Municipal.

A empresa contratada procederá a cargo de Projeto Básico, incluindo todos os dados necessários à licitação, tais como: (1) Especificação de Sistema Proposto; (2) Especificações de Fretos; (3) Especificações de Sistema de Bilhetagem Eletrônica; (4) Especificações de Sistema de Controle de Acesso; (5) Especificações de Sistema de Estacionamento de Fretos; (6) Planilha de Custos Totais; além do Projeto Básico, incluindo a definição e serviço licitado, bem como especificações de detalhamento para a futura execução do projeto.

EM BRANCO

Desenvolver ainda o projeto básico para licitação de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2014, com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do Edital. A partir do prazo, não se iniciará a operação de licitação. O licitante deverá manter contato com a Prefeitura Municipal de Ananias - MA para esclarecimentos e receber as informações necessárias para a elaboração do projeto básico. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá elaborar a proposta dos serviços com base no Edital e no Projeto Básico, incluindo, por um total de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, a configuração inicial de categorias e quantitativos definidos no Edital.

Como por após finalizada a licitação com a assinatura do contrato, a Prefeitura e a empresa contratada, ambas responsáveis com o pedido de desburocratização, por parte da EMPRESA, a qual signou o contrato administrativo de compra e contrato administrativo assinado das partes.

Buscando atender o preceito contido no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, visando de novo o processo administrativo disciplinar, visando a sanção de condutas de natureza administrativa, tendo em vista a contratação de empresa responsável em locação de veículos que não possui a documentação necessária para a realização de operações de transporte.

Importante ressaltar que a escolha pela locação de veículos para operar o frotas operacional do transporte coletivo do município se deu em função da urgente necessidade de recomposição de frotas do município e recomposição de frotas de ônibus que foram recentemente adquiridas pelo município sem a documentação mínima nos seus veículos de funcionamento dentro do município de Ananias.

Após a formalização dos contratos de locação de veículos tipo ônibus zero km, com capacidade máxima de 23 e máxima de 19 passageiros sentados, com a definição de prazo para a entrega, essas veículos não poderão ser utilizados para o serviço municipal e serão alocados nos pontos principais linha de operação de 1 de de transporte público coletivo municipal, com atendimento inicial pela linha Cidade Nova - Distrito Industrial - 40 Homens - Castanheira, sendo licitada a operação no Terminal de Integração de Ananias, que tem linhas alimentadoras dos pontos do local. Essas linhas e afiliações para contratação de transporte de passageiros serão realizadas e transporte dos pontos dos pontos para surgir os seus devidos pontos.

8

Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA
Secretaria Municipal de Transporte e trânsito de ananindeua - SEMUTRAN
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Descrição da necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser resolvido e, quando cabível, normativas legais.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, em seu Art. 30, Inciso V, estabelece a Competência dos Municípios, in verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(.....)

V - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, **incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;** (grifo nosso)

(.....)

O texto constitucional retrata de forma clara e objetiva quanto a **responsabilidade do município** em manter organizado bem como **prestar serviços públicos de transporte coletivo**, o qual possui caráter essencial.

A responsabilidade do poder público nas ações de planejamento e operação do sistema de transporte coletivo cresce na mesma proporção dos anseios dos usuários, os quais devem ser adequadamente atendidos. Vale dizer ainda, que a perda de usuários para o transporte individual reduz a mobilidade dos cidadãos, prejudica o meio ambiente e afeta a capacidade produtiva da população, gerando transtornos para todo o sistema urbano de mobilidade.

Neste interim, resta claro que é difícil circular por um sistema desorganizado, mais ainda, é difícil fomentar o orgulho da população do município pelo seu serviço de transporte, como o é, o de lhe dar uma melhor condição de cidadania – o mais significativo dos objetivos a serem alcançados.

É nesse sentido que a rede de transporte foi formulada, sendo fundamental no seu desenvolvimento considerar as seguintes premissas básicas:

- a) A **dignidade no transporte**, empreendendo ações que permitam instituir um serviço que faça a população se sentir bem ao utilizá-lo, ou mesmo não o fazendo, tenha confiança na sua disponibilidade;
- b) A **qualidade do serviço** em todos os seus atributos, de forma a proporcionar as condições para a dignidade no transporte, mediante um padrão adequado de operação, de tecnologia e de atendimento;
- c) A **imagem positiva do serviço** refletida pela qualidade, inclusive associada aos aspectos tecnológicos, permitindo que o transporte coletivo seja refletido no imaginário coletivo como um serviço que funciona bem;
- d) A **manutenção da participação do modo coletivo** na matriz de deslocamentos, com base na sua boa imagem, afirmando-se assim como a forma preferencial de se deslocar nas cidades, reduzindo, por sua vez, a participação do transporte individual;
- e) A **melhor qualidade de vida urbana**, traduzida pelos deslocamentos preferencialmente por meios



Governo do Estado de São Paulo
 Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSA
 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços de Assistência - SEMUTRAN
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

EM BRANCO

Descrição da necessidade de contratação, evidenciando o problema a ser resolvido e quando cabível, normativas legais.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, em seu Art. 30, inciso V, estabelece a Competência das Municípios, in verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(V) Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, mediante a lei de transporte coletivo, que tem caráter essencial; (grifo nosso)

O texto constitucional versa de forma clara e objetiva quanto a responsabilidade do município em prestar organizado por meio prestar serviços públicos de transporte coletivo, a qual possui caráter essencial.

A responsabilidade do poder público em obter de planejamento e operação do sistema de transporte coletivo em suas próprias condições, os quais devem ser administrados pelo Poder Público, não admite que a perda de recursos para o transporte individual tenha sido atribuída aos proprietários e usuários e que a capacidade produtiva da população, quando tratamos para todo o sistema urbano de mobilidade.

Nesse sentido, resta claro que é difícil circular por um sistema desorganizado, inseguro e ineficiente e orgão da população do município pelo seu caráter de transporte, como é o de São Paulo, cidade de milhares - o mais significativo dos objetivos e seus elementos.

É neste sentido que a falta de transporte foi fundamentada sendo fundamental no seu desenvolvimento econômico e social.

A dignidade no transporte, essencialmente após que prestado incluir um serviço que faça a diferença em termos de qualidade, ou mesmo não o fornecido, torna essencial as suas disponibilidades.

A prestação de serviço em todos os seus aspectos, de forma a proporcionar as condições para a utilização do transporte, mediante um padrão adequado de qualidade de tecnologia e de atendimento:

1) A melhoria positiva de serviços prestados para qualidade técnica associada aos aspectos tecnológicos, permitindo que o transporte coletivo seja utilizado no transporte coletivo como um serviço que inclua:

2) A manutenção da participação do modo coletivo no meio de deslocamento, ou seja, em sua utilização, permitindo assim que os usuários tenham preferência de se deslocar nas cidades, reduzindo, por sua vez, a participação do transporte individual.

3) A melhor qualidade de vida urbana, reduzida pelos deslocamentos privados, através de melhor

[Handwritten signature]

Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA
Secretaria Municipal de Transporte e transito de ananindeua - SEMUTRAN
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

coletivos, que tornam as cidades mais saudáveis, tornam a vida das pessoas mais digna.

Para buscar o atendimento a todos estes objetivos, a Administração Pública Municipal optou por realizar procedimento licitatório, para **contratar empresa especializada em locação de veículos, tipo ônibus**, visando a operação do serviço de transporte coletivo urbano, seguindo a tendência mais vantajosa no momento, no sentido de oferecer um serviço digno e da maneira mais adequada à população Ananindeuense.

Relembrando que no dia 12 de setembro de 2023, fora aberto processo licitatório para Concessão do serviço de transporte público coletivo intramunicipal, ensejado pelo processo administrativo nº 4.037/2023 que culminou com a Licitação Concorrência Pública 3/2023.015. SEMUTRAN. PMA, tendo sua homologação no dia 08 de novembro de 2023, cuja vencedora fora a empresa KAPA CAPITAL de CNPJ nº 13.279.768/0001-98, que assinou o contrato administrativo nº 009.2023.6P.PMA no dia 23 de novembro de 2023.

A empresa possuía um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, para início da operacionalização do sistema de transporte público de passageiros, entretanto, passado 1 mês do prazo, a mesma resolveu renunciar da adjudicação, alegando impossibilidade no cumprimento das exigências contratuais em tempo hábil.

Desta forma, restou ao poder público municipal a busca por outras formas de solucionar o entrave causado pelo acima exposto, e principalmente as questões relativas à necessidade de oferecer mobilidade aos seus munícipes.

Material/serviço da solução a ser contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER.	UNIDADE	QNT
01	- Veículos tipo ônibus, ano/modelo 2023 ou superior; zero quilometragem livre, seguro total, fabricação nacional; portas; motor diesel; transmissão manual ou automática hidráulica ou superior; ar condicionado original de fábrica; janelas travados, conformidade com legislação de trânsito; sistema de rastreamento remoto; wifi; equipados com equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente, Cor branca conforme programação visual no Anexo III	XX	Unid	59

Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA
Secretaria Municipal de Transporte e transito de ananindeua - SEMUTRAN
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.

Até 05 dias após a homologação da licitação.

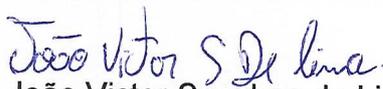
Alinhamento da Contratação com o Planejamento

	<input type="checkbox"/> SIM. ITEM PCA:	
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> PREVISTA P/ O PLANO DE CONTRATAÇÕES DO PRÓXIMO EXERCÍCIO <input type="checkbox"/> NÃO PREVISTA P/ O PLANO DE CONTRATAÇÕES DO PRÓXIMO EXERCÍCIO

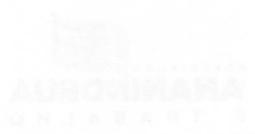
Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico Denise Cardoso, Raphael Souza	Integrante Administrativo Thalita Falcão e Luane Lisboa Gestor do Contrato Thalles Costa Belo Fiscal do Contrato: Lucilene Marçal
--	---

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.


 João Victor Sanches de Lima

DATA: 04/01/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁFEGO DE VEÍCULOS - SEMUTRAN
 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Até 05 dias após a homologação da licitação.
 Previsto de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.

EM BRANCO

Adequação de Contratação com Plano		PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
<input type="checkbox"/> NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO PRÓXIMO EXERCÍCIO	<input type="checkbox"/> SIM TEM PCA	
<input type="checkbox"/> NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO PRÓXIMO EXERCÍCIO	<input type="checkbox"/> NÃO	

Assinatura do(a) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal do Contrato: Luizene Marques	Fiscal Técnico Denise Cantora Raphael Souza
Gestor do Contrato Thalles Costa Belo	
Integrante Administrativo Thelma Fátima e Luana Lisboa	

Este documento de formalização de demanda para avaliação

João Victor Banches de Lima
 João Victor Banches de Lima

DATA: 04/01/2024